

Projeto de Lei nº ____ / 2023

“Dispõe sobre a instituição da Semana do Incentivo ao Xadrez no Município de Anápolis e dá outras providências.”.

Prefeito **Roberto Naves Siqueira**, do Município de Anápolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o chefe de poder Executivo do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Incentivo ao Xadrez no Município de Anápolis, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 4 de dezembro de 2023.



JOÃO DA LUZ
Vereador – PSC

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos membros do Legislativo Municipal,

O projeto de lei em questão propõe a criação da "Semana do Incentivo ao Xadrez" no Município de Anápolis, uma iniciativa que celebra um jogo com uma história rica e impacto significativo. O xadrez, originado na Índia por volta do século VI e evoluindo ao longo dos séculos, é mais do que um mero jogo. É uma ferramenta educacional e cognitiva poderosa, especialmente para jovens estudantes e universitários, incluindo aqueles que enfrentam desafios como o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Este jogo intelectual oferece vários benefícios terapêuticos, como a melhoria da concentração, desenvolvimento de habilidades de planejamento, fortalecimento da memória de trabalho, e a redução da impulsividade. Além disso, ajuda na gestão de estresse e ansiedade, fomenta a paciência, disciplina, autoestima e socialização. Tais benefícios são particularmente valiosos para indivíduos com TDAH, auxiliando no manejo eficaz do transtorno e na melhora do desempenho acadêmico.

Desse modo, ao instituir a "Semana do Incentivo ao Xadrez", este Município não apenas enriquece sua cultura educacional e esportiva, mas também apoia o desenvolvimento cognitivo e social de sua juventude, especialmente aqueles que enfrentam desafios adicionais. Esta iniciativa se alinha com os objetivos de políticas públicas voltadas à educação e inclusão social, conforme preconizado na Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelecem a educação como direito de todos, devendo ser incentivada pela sociedade através de diferentes formas, incluindo atividades lúdicas e educacionais como o xadrez.

Portanto, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto, visando promover o desenvolvimento humano e social por meio do incentivo ao xadrez, enriquecendo a cultura educacional e esportiva do Município de Anápolis.

Atenciosamente,



JOÃO DA LUZ
Vereador – PSC

Nº021